

Lei nº 664/2015
De 08 de Dezembro de 2015

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2016”.

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do **Município de Lajeado Grande / SC**, para exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 12.208.320,00** (Doze milhões, duzentos e oito mil, trezentos e vinte reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 11.375.000,00** (Onze milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais) e a Despesa Orçamentária em **R\$ 7.596.151,50** (Sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) e Despesa Financeira de R\$ **3.778.848,00** (Três milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	11.274.486,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	272.250,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	120.827,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	3.630,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	98.605,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	10.718.521,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	60.653,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	100.514,00

<i>2.1- Operações de Crédito</i>	100.000,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	500,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	14,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
TOTAL	11.375.000,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	7.129.184,50
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	3.200.760,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	95.000,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	3.833.424,50
4 - DESPESAS DE CAPITAL	442.767,00
<i>4.4- Investimentos</i>	395.767,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	31.000,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	16.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.200,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	24.200,00
- TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	3.778.848,50
<i>- Fundo Municipal da Saúde</i>	2.218.848,50
<i>- Fundo Municipal de Assistência Social</i>	810.000,00
<i>- Câmara Municipal de Vereadores</i>	750.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	11.375.000,00

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais e Poder Legislativo para o exercício de 2016 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	639.998,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	6.842,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00

<i>17-Transferências Correntes</i>	631.708,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	1.448,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	2,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	2.218.848,50
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	2.218.848,50
TOTAL	2.858.848,50

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	2.714.675,50
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	1.207.800,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	1.506.875,50
4 - DESPESAS DE CAPITAL	144.173,00
<i>4.4- Investimentos</i>	144.173,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	2.858.848,50

II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	193.320,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	2.915,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	189.800,00

<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	605,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	0,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	810.000,00
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	810.000,00
TOTAL	1.003.320,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	984.408,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	686.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	298.408,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	18.912,00
<i>4.4- Investimentos</i>	18.912,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.003.320,00

III – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	750.000,00
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	750.000,00
TOTAL	750.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	700.000,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	570.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	130.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
<i>4.4- Investimentos</i>	50.000,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	750.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de intempéries da natureza conforme anexo da LDO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. DE LAJEADO GRANDE

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	24.200,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	24.200,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I** – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II** – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas de capital oriundas de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia autêntica à Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.

Art. 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, em 08 de Dezembro de 2015.

VALMR LOCATELLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Geltrudes Toffolo Santin
Servidora Designada